



## Lei nº. 1.787/2023

**Ementa:** Concede reposição salarial ao funcionalismo e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica concedida atualização do salário mínimo para o mês de janeiro de 2023 no valor de **R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais)** conforme Medida Provisória nº 1.143 de 12.12.2022, aos servidores cujos cargos detinham vencimentos equivalentes ao mínimo nacional vigente em dezembro de 2022, alterando-se as tabelas salariais correspondentes em vigor naquela data, vedada a vinculação da reposição ora concedida para qualquer fim, de acordo com o estabelecido na Carta Magna, artigo 7º, inciso IV, letra C.

**Art. 2º** – O Orçamento Municipal terá, obedecidas às necessidades legais, remanejadas as dotações consignadas aos órgãos e unidades existentes nesta data para atender ao estabelecido por esta Lei, observada a igualdade e/ou similaridade de atribuições, nos termos da classificação funcional programática estabelecida no Anexo 5, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único:** As dotações orçamentárias consignadas aos órgãos da estrutura anterior a esta Lei, porventura remanescentes, estão sujeitas a tratamento idêntico.

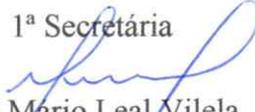
**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário, bem como quaisquer dispositivos que colidirem com as normas estabelecidas na presente Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01.01.2023.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2023.

  
Antônio Henrique Ferreira dos Santos  
Presidente

  
Magaly Andrade Galindo de Araújo  
1ª Secretária

  
José Mario Leal Vilela  
2º Secretário